

Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.520/98

-

DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
REPASSE DE VERBAS À CLUBES DE
DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM-ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro ao Clube de Futebol que participar do Campeonato Sulino ou Estadual ou de grande repercussão nacional.

Art. 2º - Os Clubes beneficiados ficam obrigados a prestar contas dos valores recebidos até trinta dias após o fim de sua participação no certame.

Art. 3º - Os recursos financeiros e orçamentários para execução da presente lei, serão provenientes da dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

"PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata o caput deverá ser no mínimo de R\$ 3.000,00 (tres mil reais)".

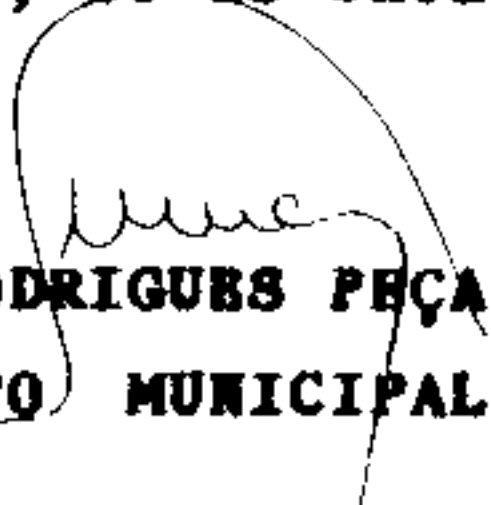
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Itapemirim(ES), 08 de Outubro de 1998


DINOWALDE RODRIGUES PICANHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL